

**RESOLUÇÃO Nº 224/2002, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 121, NO PERÍODO DE
01 A 15 DE FEVEREIRO DE 2002.**

RESOLUÇÃO Nº 224/2002

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco (MG), expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo, através de seus Departamentos de Contabilidade, autorizados a efetuarem a recomposição anual de seus subsídios no percentual de **9,44%** (nove e quarenta quatro percentuais), equivalente ao INPC/ IBGE acumulado de Janeiro a Dezembro/ 2001, amparado nos artigos 4º e 3º das Resoluções fixadoras n.ºs 145/ 2000 e 146/2000 respectivamente, e no art. 37 § 4º da Constituição Federal, sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeita, Secretários Municipais e Vereadores, em Janeiro/2002 – (base de Dezembro/2001), assim composto :

- 1 – Prefeito Municipal = R\$- 9.192,96
- 2 – Vice Prefeita = R\$- 2.298,24
- 3 – Secretários Mun.= R\$- 1.641,60
- 4 – Vereadores = R\$- 2.068,41

§ 1º - A Verba de Representações do Presidente da Câmara Municipal, prevista na Resolução n.º 146/2000, passa a denominar-se Verba Indenizatória e seu pagamento contabilizado na dotação 33.90.93.00 do corrente orçamento, também fica reajustado no mesmo percentual ou seja:

1 - Verba Indenizatória = R\$- 517,10

§ 2º - Os valores dos subsídios dos vereadores, se encontram nos limites da Resolução n.º 5.200 publicada no “Minas Gerais” em 28/09/2001.

Art. 2º . Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco (MG), 05 de fevereiro de 2002.

**Vereador ISMAEL GOMES
DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal**